



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 28/2021 – “Declara área de interesse ambiental e social a lagoa cárstica de Lagoa de Santo Antônio

Autoria: Prefeita

Relatório

No dia treze de setembro de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Lei 28/2021**.

Estavam presentes os Vereadores Guilherme de Lima Braga (Presidente), Rafael Vieira Faria (Vice-Presidente) e Mauro Júnior Lopes Francisco (Relator).

Na exposição de motivos a Sra. Prefeita ressalta que a projeto tem fulcro de necessidade de garantir a proteção da Lagoa Cárstica, situada no Distrito de Lagoa de Santo Antônio estabelecer diretrizes para a sua conservação e usos futuros, considerando a legislação protetiva constante da Lei Federal nº 6.938/81, a Lei Orgânica do Municipal, bem como a exigência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, órgão gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Carste de Lagoa Santa. Além de outros fatores de degradação ambiental.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.

Neste contexto e com base no parecer jurídico da Casa, vê-se que a proposta se encontra em conformidade com a Lei Federal nº 9.985, que estabelece critérios para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Voto do Relator ao Projeto de Lei 28/2021:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, devendo ser observadas as correções de ordem técnico-legislativas.


Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação Parecer Projeto de Lei nº 28/2021

Voto do Vice-Presidente:

Favorável ao Projeto.


Voto do Presidente:

Favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2021.



Guilherme de Lima Braga
Presidente



Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente